relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de médio no cursoárea do componente curricular, relacionad titulação licenciado, em componente curricular em que v

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução NCICE m² 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEF n° 10/99, publicada no DOE de 80/07/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diplomado do curso de bacharelado ou de tencologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increver).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular a mue se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de ladas no componente curricular Administração Financeira e Orçamentária (Administração): Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração de Informação; Administração - Habilitação em Administração de Registração - Habilitação em Administração de Tenaponete; Administração - Habilitação em Administração de Tenaponete; Administração - Habilitação em Administração de Transportes; Administração - Habilitação em Administração de Transportes; Administração - Habilitação em Administração de Mercadológica, Administração - Habilitação em Administração de Pada de Empresa; Administração - Habilitação em Administração em Administração - Habilitação em Gestão de Negunação - Habilitação em Gestão de Neguna - Habilitação em Gestão de Neguna - Habilitação em Mercado - Habilitação em Gestão de Neguna - Habilitação em Mercado - Habilitação em Gestão de Neguna - Habilitação em Mercado - Habilitação em Gestão de Neguna - Habilitação em Mercado - Habilitação em Gestão de Neguna - Habilitação em Mercado - Habilitação em Gestão de Neguna - Habilitação em Mercado - Habilitação em Mercado - Habilitação em Gestão de Peguna e Mercado - Habilitação em Mercado - Habilitação

Iransporte e Logistica; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Rogeidos; Administração de Empesas e Negócios; Administração de Negócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral - Enfase em Marketing; Administração Publica; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Aturalis; Ciências Contábeis; Ciências Confinicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais; Ciências Concordias do Termeno. Ciencias Contandes e Auturais; Uencias Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Orgamentaris; Ciências Gerenciais e Orgamentos Contabels; Contabilidade ("Ell" – Técnico com Formação Pedagogica); Economica, Gestão de Políticas Púllicas; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Politicas Púllicas; Tecnologia em Gestão Comercia; Tecnologia em Gestão Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Politica; Tecnologia em Gestão esta de Politica; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Enfanceira; Tecnologia em Gestão Enfanceira; Tecnologia em Gestão Enfanceira; Tecnologia em Logistica; Tecnologia

mação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

lome ≔mail I – FORMACÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TF CURRICULAR - DOUTORADO

– DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

Oata da obtenção do - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do titulo – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR IONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na area do componente curricular Período trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estal

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATIONIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração; Atestado de Condusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.

Declaração fem papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permiam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁBEA DA OCEPULOS DEGRAÇÃO de ma de intendado assinada pelo rescendado para de atuação de la mace de intendado assinada pelo rescendado a composição de la compo

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

ponsave legal, contendo identificação da empresa ou institu-cão, função/crapleomepoe, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar exper-encia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° _ e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 045/48/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): outorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Expecianização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e

nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo conente curricular para Base Nacional Comum ou na área componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ministração de aulas na área do componente curricular.

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

fora da docencia: 0,125 ponto para caua mes composar trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (gradua e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clar concisão, síntese), adequação ao tema (cento da aula), em go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarer

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

PLANEAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicos concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresión quadro negro etc.), adequação do contecido a nivel do tema proposto e ao nivel do se a composição ext.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto dimposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

fornecido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

so. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriacaões eletorais. as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

Copia do Certicado Militar ou comprovante de estar m dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia a untenticad ado socumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de ou comprovemento de comprovemento de comprovemento de consecuencia.

 Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 08/06/19/8 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20. Qualtud se traun do compositica (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS — SÃO

PAULO

EE PRESIDENTE ROOSEVELT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 045/49/2021 — PROCESSO N°

2021/093290

2021/093290

EDITAL DE ABERTURA DE INSCREÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCREÇÕES

O Diretor de ESCOIA TÉCNICA ESTADULA CARLOS DE

CAMPOS, nos termos do Beliberação (EETEPS 6), de 9, publicado no DOE (de 23/08/2016, erepublicado no DOE de 23/08/2016, de de 90/01/2021, florible publicado no DOE de 09/01/2021, DOTAR 4/08/LICA A ABERTURA de interceções ao de de 90/01/2021, DOTAR 4/08/LICA A ABERTURA de interceções ao de de 90/01/2021, DOTAR 4/08/LICA A ABERTURA de interceções ao de de 90/01/2021, DOTAR 4/08/LICA A ABERTURA de interceções ao de de 90/01/2021, DOTAR 4/08/LICA A ABERTURA de interceções ao de de 90/01/2021, DOTAR 4/08/LICA A ABERTURA de interceções ao de de 90/01/2021, DOTAR 4/08/LICA A ABERTURA de interceções ao de 90/01/2021, DOTAR 4/08/LICA A BERTURA de interceções ao de 90/01/2021, DOTAR 4/08/LICA ABERTURA dE 1/08/LICA ABERTURA dE 1/08/LICA ABERTURA de 09/01/2021, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

e curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Tecnologia da Informação Administração(Administração) Anlicada

Administración Especiais
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar m.º 10.44, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deservições acomprobabed as revieio do Distra Oficial de

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.go.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Ecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE

deste Edital). Qualquer a nova publicação no DOE.

publicação no DOE. I. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As attribuições à seterii exercidas pero caminado Aminidado Sandelfinidas no artigio 30 da Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com a sila no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fiscino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (de

reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-ente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quato e meio) semanas, acrescido de 1.6 (cum sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intenas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

IIII — DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de lifulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Effulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1407/97/013

19/02/2013.
 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
 Técnico e de titulação para o componente curricular previstos

no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

titulações necessárias para ministração das aulas) constar ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplifica candidato assume cumprir as condições abaixo discrimir Seletivo Simplificado o

quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

erar, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

cões da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço

úblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-e, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le ° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos ivis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

... 2. As inscrições deverão ser realizadas somente nela inter-2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inten-ent, no site www.cps.ng.ov.br, no periodo de 02/12/2021 até às 23h59 de 16/12/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) le ratentamente o respectivo edital e preencher o formu-

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

J Possuli (1); Pos

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

termos do Capítulo VII do presente Edital.

gl Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e
documentação comprobatória, obsevando-se, para tanto, o
Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o
uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
formulário de inscrição. formulário de inscrição

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante e mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificario. a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo

Direção da Unitadae de Listino Repositorio de Contractorio de

em favor da candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão defendias ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Dekar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registar no formulario de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulario de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital anties de efetura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 1. Caberá a candidato revieira as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição, a candidato revieira as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição, a candidato revieira de inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-elo candidato até o término da validade do Processo Seletivo['] Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

Ladas in terin a.c. desis equinuo i calinada tuerera.

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s- Concursos \s- ETEC \s- PROCESSO SELETIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Corregão das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e045op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 045/49/2021.

045/49/2021.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo as procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ser esponsabilizam por solicitação de inscrição año recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFI-CIÊNICIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadam nas categorias discriminadas no parigardo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acroto com a deficiência, o candidato poderá indica, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Édital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padardorices.

. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar



solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em

- grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado: para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada: so Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em razao ue sua uenxuena, paya quanto motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensimo providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da apridád fisica e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensimo Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente ooderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- Capítulo XII deste Euraa.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decerto nº 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O ennuadramento na hjotose de naturalização ordinária

- aeriumiento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedito de nacionalidade orasileria peia autorilade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"), da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requeriemto de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruírea.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dir tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimer para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurar Pública, com os documentos que o instruíram.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- Capítulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. . na de nontuação diferenciada consiste na anlica
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação inhal do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- cierera, no ado e insolvara, ouecarár cúmicavalmente.

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou proceso seletivo no mibito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falidade de autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- us terinios do Deteteto in 35.399/2010.
 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou ndígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste na de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato sera submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não soderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for co
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deticiencia podera se beneficiar do sistema de portulação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempento.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles retendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitados aquel que não a clançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- b) Quando, na formar de Carcardo de processos de Cada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Men rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Readgugues.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Prodesp

- NFCPT = (I + PD) NSCPTI
 Onde:
 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl
 Gado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
 que gerará a classificação do candidato na fase do Processo
 Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv
 Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtive cempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá so sa aplicação da pontuação diferenciada sobre a not so candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de oo tem 3 oo presente Lapinulo sera eretuana peia Comissao de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decdifi, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

- Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da nação de Políticas para a População Negra e Indígena, Coorde quando fór o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12 Δ verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- rovação da ascendência a Comissão de
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idiôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-co Selativo Eimelficado. vo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o onsiderado candidato considerado como não enquadrado na declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplifica
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opro pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negre e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e045op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIistar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI ÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N /2021.
- ay49/2021.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsider, temposto fora dos padrões estabelecidos no item 1, stros meios que não seja o específicado neste Edital, ou tejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente navitado de servicio de de ser
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a
- classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- VIII JAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (perfinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Fntende–se como documentação comprobatória
- documentos referentes às titulações/experiên rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação académica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- cão comprobatória, no ato da inscrição
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- temas constantes do eutral de convocação para a retenta prova.

 6.2. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada
 tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A dunação da Prova de Métodos Pedagógicos constará
 do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
 avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico.
- oltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critério: estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá compareer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por

- Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdencia Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- 7.3. No dia designado para a trova ce mecuvus recusyus, co, candidato sasinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motiva alegada, nem aplicação da prova fora do local, data e horáric preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de sus candidato.
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- a) Apresentar-se apos o morano estadecuto para a reali-zação da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não compareer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- nitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orde

 ribabilhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
 com incorreção ou descortesia para qualquer membro de
 per enarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade

 risin ou autoridade presente, será eliminado do Processo

 tivo Simulfirado da Processo

 tivo Simulfirado do Processo seletivo Simplificado.
- DO IUI GAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que erá responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo /III (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Ezame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método Predagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora leavá em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos na ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos unidigenas que Eizerem juis a pontuação diferencial.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstancida, após a aplicação de pontuação diferenciad, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia.
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-a ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar Z (duas) ou mais formações acadêmicas
 mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao o
 ponente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-rissional concomitante de mesm otipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio eóu monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ os graduação).
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- reconstantado umigo ao decemenção comprosavam exergendente. respondente S. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Menorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edifal. 2.6. Fica vedada a portuação de qualquer título/desperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- e Capitulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em Ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circurstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circurstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circurstanciado.
- dos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (c elecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- riplo de sua nota simples. io de sua nota simpies. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Examinadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- readyogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e lota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedanón cos. resultar:
- gicos, resultar: A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização de
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Laso ocorra aiguma das situáções previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
- nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- al.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 ação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 refrica sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Methodos Pedanánicos
- documento ue المجالة sucessivamente, os s equintes critérios de desempate ao candida
- to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 1º 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 ¿ Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- - d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagóaicos
 - e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado
 - f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate const
- alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido ção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-

- exerceu a função oe jurãos, se eneixote oeste crieror o de escen-pate e não comprove documentalimente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do triétiro de desempate constan-te na alínea "C", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no. "Gradastro Unico para Programas Sociais do de inscrito no. "Gradastro Unico para Programas Sociais do de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- eno rederar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato deciare no ano oe inscrição a cumir-do de inscrito in o "Cadastro Unito para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no a to do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulario de inscrição.
- ormulario de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e-a por ato do intendo da Orindade de Eristino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-

- será de 1 (um) ano, a patrir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

 21. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 Seletivo Simplificação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respietadas as diposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar
 o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
- atribuição de aulas. uição de adias. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-

- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-eráo a ordem de dasificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato test exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a comocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulatio da inscrizióa. formulário de inscrição.

- romutano de inscrição.

 g) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 g) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurado.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curricular differente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Fétial At e romovação sepá providenciado pela Unidade.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função não comparecer na data prevista para a manifestação não derá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capífulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente aa anmissao sea: celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogsivel se necessário for por igual periodo, nos temos do parágira 5º se de cui complementa nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado deservancia de será de como con a complementa nº 1.240/2014.
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeit as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
- desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, naveru u ...
 Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou posum à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inició do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação emunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Frederal
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico nissional ou que não for considerado apto terá exaurido os os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo
- cado. . Durante a realização do exame médico admissional, o ser solicitados exames complementares, se julgado

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte

- Capítulo, a Unidade de Ensimo deverá observar as normas internas de artibuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
 que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
 o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
 observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
 ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e0450;000 exp. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-RECADO EDITA IM "045/49/20/21.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capituda de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado on online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivos Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo

- eia o especificado neste Edital, ou que esteia fora do prazo
- seja o espectificado neste Edital, ou que esteja tora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- Em função dos recursos impetrados e das decisões 9. Em função dos recursos impetrados e das decidos enmadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua bomologação.
 XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato anullando-se todos os atos decorrentes da inscrição indidato anullando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- didato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidado
- declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam realidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento soicitar ao canolasto a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ro, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá cratifer afrida Landon meramente informantia.
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-
- se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 02/12/2021 à 16/12/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 20/12/2021 à 29/12/2021
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan
- usamuerenaas e resuriado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/02/2022 à 15/03/2022 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 10/03/2022 à 30/03/20/2 30/03/2022
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao Itado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
- de Escola Técnica honologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 01/04/2022 à 30/04/2022
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiauxiliares de que fizer parte.
- Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida: pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segu o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um ci
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à acão educativa e em harmonia com as diretrizes
- avolaver a açua educativa e em imminioria cuim as unietuzes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- rabalho docente. 10. Manter em
- Dalho docente. D. Manter em dia os assentamentos escolares e observa zos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à iação e ao desenvolvimento profissional.
- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio bem como as atividades de recuperação.

> Prodesp

Selar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS
- curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONEÑTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
 - Portador de:
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- Esquema I: acompanhado do diploma oo curso de oaca-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, etacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- iscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, public: no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diplo 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado o ud ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curriento em esceni increpiero.
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- curricular em que se inscrever.

 2) REQUISTOS DE ITILIAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular Tecnologia da Informação Aplicada a Administração (Administração).

 Administração Habilitação em Administração em Set Stemas; Administração Habilitação em Administração da Informação; Administração Habilitação em Administração de Represas; Administração Habilitação em Administração de Represas; Administração Habilitação em Administração de Represas; Administração Habilitação em Administração de Compresas; Administração Habilitação em Administração de Compresas; Administração Habilitação em Administração de Temasportes, Administração Habilitação em Administração de Temasportes, Administração Habilitação em Gestão de Informação; Administração Habilitação em Gestão de Represa; Administração Habilitação em Gestão Compresaria es Estrategiças, Administração Habilitação em Gestão Empresa; Administração de Repúcios; Administração de Informação; Administração de Repúcios; Administração de Informação; Administração de Repúcios; Decologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas em Contogia em Análise de Deconologia em Informação; Administração de Produção la Informação; Administração de Produção de Informação; Administração de Informação; Administração de Repúcios; Administração de Informação; Administração de Repúcios; Administração de Informação; Administração de Repúcios; Administração de Repúcios; Administração de Repúcios; Administração de Repúcios; Administração de Repúcio Industrial; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negó cios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia en
- rocessamento de Dados; Tecnologia em Processos Gerenciais. ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS:

- L-ITIMII II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR DOUTORADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Nome da instituição de ensino
- ta da obtenção do título ICENCIATURA OU GRADUAÇÃO enciado ou Graduado em me da instituição de ensino ta da obtenção do título
- II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- lome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- icenciado ou Graduado em Vome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic
- o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Ó
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/o

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERÎENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada éou área de atuação. CTPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada efourárea de atuacráo)
- tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ABEA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funça/otrargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da abgina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprespo, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experida profissional que tenha servição como autromo, deverá de atuação).
- ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagagamento de Previdência Social, comprovantes de pagamento do de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
- ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- , portador da Célula de Identidade RG nº ____ Cetula de Identidade Klo nº no CPF sob nº e inscrito no CPF sob nº da Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 045/49/2021 na forma ou condição especial abaixo

- Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais Nestes termos, Pede deferimento.
- Assinatura do candidato
 ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACAPÉMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos.
- Especialização: 5 pontos
- د محتود به μοιπος. icenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- 00(S): nutorado: 4 nontos
- Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- Tipo(s): Experiencia profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada completo de trabalho, limitado a 24 pont
- Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
- Imitado a 6 pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

 Experiência profissional como professor de ensino superior,
- com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
 - ontos. Experiências profissionais fora da área da docência
- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação
- e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (guarenta)
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PARESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 ANEXO VII DOCLIMENTIAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).
- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bene (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Rene (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.

- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde tenha havido ou declaração informando que está em dia as obrigações eleitorais
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- rnencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadon 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- de entermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCINICA ESTADUAL CARILOS DE CAMPOS SÃO
- PAULO

EE PRESIDENTE ROOSEVELT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 045/50/2021 – PROCESSO N°

ENSINO MEDIO E HELNICO, N° 045/50/2021 – PROCESSO N° 2021/09334

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nente curricula e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
Administração do Produção e Serviços (para a Habilitação
Administração)(Administração)
Instruções Especiais
I—DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- I DAŚ DISPOŚJCĎES INICAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas son sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pspow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnólogica Paula Souza CEETEPS (www.cpss.pspo.be)eivo Simplificado constaña de crionogama de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comun das Escolas Sécurios estados do Regimento Comun das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/031 (ANEX OII deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regidação complementar.
- complementar.

 3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
- ua Escala Jalaila Profession de Erishio Menuel e Fecilio, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente
- acrescida de 30% (tinta por cento) de hora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cáclulo da retribuição mensal correspon-ciente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma s nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- rentas) noras. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS RECUENTOS DA FOUNÇAU E FITUAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 6 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1007/2013 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- titulações necessárias para ministração das autas) constarao oo ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES . 1. Para participação no Processos Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a ja Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Faderal·

ral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

Civis do Estado).

- u) russul, ito ilimini, r a dius le tradenzia.
 c) Estar em dia com as obrigações deletorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidos física e mental para o exercicio das obrigações da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CIT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste